

PROJETO DE LEI Nº 040/2021, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Capítulo V da Lei Municipal nº 1.888 de 11 de outubro de 2018 com as alterações da Lei Municipal nº 1.934, de 02 de maio de 2019, quanto a redação dos artigos 22, 23 e 26, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO V

NOTA FISCAL TRESPALEGAL

Art. 22 Como forma de incentivo à arrecadação o Município de Três Palmeiras concederá aos contribuintes cupons numerados por cada nota fiscal identificada com o cadastro de pessoa física (CPF) de consumidores finais, expedidas pelas empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços, assim como notas fiscais de produtor rural, locais.

§ 1º A nota fiscal emitida por estabelecimento regularmente associado à Associação Comercial e Industrial de Três Palmeiras conferirá ao consumidor final dois cupons numerados por cada nota fiscal apresentada.

§ 2º Os cupons numerados serão sorteados anualmente por ocasião das festividades da Festa da Uva ou em outro evento promovido pelo Município, definido por Decreto do Executivo.

Art. 23 Cada cupom numerado proveniente da troca de notas fiscais concorrerá a 46 vales compras, sendo um (1), no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cinco (5) no valor individual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e quarenta (40) no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 em premiação, a ser utilizado apenas no comércio local.

Parágrafo único. O consumidor final contemplado em uma das hipóteses de premiações o será em apenas uma única oportunidade.

Art. 26 As trocas de notas fiscais por cupons numerados se darão mediante apresentação dos cupons fiscais com CPF dentro do exercício vigente até a primeira quinzena do mês de setembro do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
09 DE MAIO DE 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a alteração a legislação que trata da Nota Fiscal Trespalegal.

Com as alterações propostas estamos incrementando a premiação, tornando ainda mais atrativo aos consumidores finais a troca por notas fiscais com identificação do CPF e concorrendo a R\$ 30.000,00 em cupons fiscais para compra no comércio local. Igualmente, na busca de valorizar o empreendedorismo e o associativismo estamos incentivando com mais um cupom fiscal ao contribuinte adquirente em comércio associado à ACI.

Rogamos, pois vossa apreciação e aprovação

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
09 de maio de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal